

Termo de Referência HORTIFRUTIGRANJEIROS 8/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
8/2024	988841-PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS	JEAN ALEXANDRE PEZZINI	25/01/2024 14:33 (v 1.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		ETP 25/2024

1. Definição do objeto e Justificativa

1.1 Objeto

O objeto do presente Registro de Preços é a aquisição de Hortifrutigranjeiros para alimentação escolar das escolas de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino: EMEI Ivanise Jann de Jesus, EMEI Prof. Glaci Correa da Silva, EMEI Circe Terezinha da Rocha, EMEI Gianna Grassi Didonet, EMEI Monte Bello e EMEI Medianeira (que está em fase de conclusão da obra).

1.2 Justificativa

A partir de 1997 (Medida Provisória nº 2.178-36), o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) vem sendo gerenciado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). O PNAE é responsável pela alimentação de alunos das escolas de Educação Infantil (creche e pré-escola) e Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) da Rede Pública e das escolas mantidas por entidades filantrópicas desde que estas entidades estejam cadastradas no censo escolar e registradas no Conselho Nacional de Assistência Social. De acordo com a Resolução FNDE Nº 6 de 08/05/2020, em unidades escolares que ofertam alimentação em período parcial devem ser ofertadas no cardápio, frutas in natura, no mínimo, dois dias por semana e hortaliças, no mínimo, três dias por semana. Em unidades de período integral, devem ser ofertadas frutas in natura, no mínimo, quatro dias por semana e hortaliças, no mínimo, cinco dias por semana.

Esta solicitação prevê a aquisição de Hortifrutigranjeiros para a complementação da Alimentação Escolar de frutas e verduras.

As escolas contempladas por essa compra ainda não possuem Conselho Escolar para administrar a verba federal, ficando a Secretaria de Educação responsável por adquirir alimentos para a manutenção da Alimentação Escolar.

2. Descrição dos Itens

Nº Item	Item	UN	Quant.
01	ABACAXI PÉROLA, in natura, tamanho maior ou igual a 1.500g, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca e exsudado. Isento de lesões de origem física/mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas, broca e coroa fasciada.	Unidade	600
02	BRÓCOLIS, in natura, de primeira qualidade, fresco, liso, sem defeitos, firme, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade.	Unidade	300
03	CEBOLA EM CABEÇA, branca, in natura, classificação média, firme intacta, sem lesões de origem física/mecânica, rachaduras, cortes, brotação, mancha negra, flacidez e podridão.	Kilograma	300
04	LARANJA PÊRA, tamanho médio, casca firme, de boa qualidade, boa aparência, amadurecimento médio (para suco).	Kilograma	900
05	MAÇÃ NACIONAL, tamanho de 100 a 130 gramas cada, apresentando cor uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos/mecânicos oriundos do manuseio e transporte, podridão, lesão aberta, defeito de casca e polpa.	Kilograma	500
06	MAMÃO FORMOSA, comprido, categoria A, livre de sujidades, parasitas e larvas. Classe N - tamanho entre 1.360 e 2.400 gramas cada, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos/ mecânicos oriundos do manuseio e transporte; podridão, dano profundo, imaturo, sem nenhuma deformação.	Kilograma	900
07	MANGA TOMMY, nova, 1ª qualidade, madura no ponto, firme, sem lesões de origem física/mecânica, rachaduras ou cortes.	Kilograma	600
08	MELÃO ESPANHOL, in natura, de 1ª qualidade, redondo, casca lisa, gráudo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	Kilograma	600
	VAGEM in natura, primeira qualidade, fresca, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades e material		200

09	terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte; aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade.	Kilograma	
----	---	-----------	--

3. Local e prazo de entrega do material

3.1 Os fornecedores receberão via e-mail os empenhos com os produtos e com 05 (cinco) dias de antecedência, uma planilha com as quantidades a serem entregues nas Unidades Escolares, de acordo com o cardápio elaborado pela Nutricionista RT.

3.2 O cronograma de entrega deverá obedecer à solicitação da Secretaria de Município da Educação até atingir o valor total do empenho.

3.3 Os produtos deverão ser entregues no dia estabelecido pela Secretaria de Município da Educação nas unidades escolares conforme tabela abaixo:

ESCOLA	ENDEREÇO
EMEI Circe Terezinha da Rocha	Rua C, esquina com as ruas Dimas e Santo Expedito, Vila Maringá, Bairro Diácono João Luiz Pozzobon.
EMEI Ivanise Jann de Jesus	Rua Vitória 766, Lot.Cipriano do Rocha, B. Pinheiro Machado.
EMEI Medianeira	Rua General Osório, s/nº, Bairro Nossa Sra. Medianeira
EMEI Monte Bello	Rua Dyonelio Machado, 346, Monte Bello, Bairro Camobi
EMEI Prof. Gianna Grassi Didonet	Rua Manoel Mallmann Filho, s/n, Juscelino Kubitschek
EMEI Prof. Glaci Correa da Silva	Rua Enio Brenner, nº 20. Bairro Divina Providência

4. Condições e prazos

4.1 Os produtos, no ato de entrega, deverão obedecer às especificações descritas neste Termo de Referência. Na constatação de que os mesmos estão em desacordo com as especificações determinadas, deverão ser substituídos em 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação pelo responsável designado pela Secretaria.

4.2 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a assinatura da Nota Fiscal pela Secretária de Município de Educação de Santa Maria, com o devido ateste do fiscal do contrato.

5. Obrigações

5.1 Obrigações da contratante

Receber e conferir o objeto contratado.

Assinar a solicitação de entrega que o contratado levará para cada Unidade Escolar.

5.2 Obrigações da contratada

Entregar o objeto contratado, conforme convencionado, sem qualquer outro encargo ou despesa para a contratante.

Obedecer as quantidades e prazos de entrega em cada Unidade Escolar, para que não ocorra prejuízo no preparo das refeições e no cumprimento do cardápio.

6. Fiscal do contrato

O fiscal do contrato será indicado por ato administrativo pela Secretaria de Município da Educação.

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDREA HACHMANN AIOLFI

Nutricionista RT

JEAN ALEXANDRE PEZZINI

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 25/01/2024 às 14:33:00.

Despacho: Secretário de Município da Educação em Exercício

MARCIO ANDREI DE MELO CARVALHO

Autoridade competente